

LEI Nº 280**Concede Subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1954, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) Por conta da Dotação 8-98-4	Cr\$
I – Sociedade São Vicente de Paulo	50.000,00
II – Associação das Damas de Caridade	12.000,00
III – Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	1.000,00
IV – Associação de Assistência aos Tuberculosos	1.000,00
V – Aero Club de Araxá	3.000,00
VI – Ipiranga Sport Club	5.000,00
VII – Najá Futebol Club	5.000,00
VIII – Caixa Escolar Delfim Moreira	2.000,00
IX – Caixa Escolar Dr. Eduardo Montandon	2.000,00
X – Operário Futebol Club	5.000,00
XI – Santa Casa de Misericórdia de Araxá	24.000,00
XII – Guarda Noturna de Araxá	36.000,00
XIII – Lactário Odete Valadares	6.000,00
XIV – Termas Araxá Futebol Club	5.000,00
XV – TG 65 de Araxá	6.000,00
XVI - Club União de Araxá	2.000,00
b) Por conta da Dotação 8-29-4	
Assistência à Infância Desamparada	
I – Orfanato Santa Terezinha de Araxá	30.000,00
Assistência à Maternidade e à Infância	
II – Lactário Odete Valadares	18.000,00
SOMA	213.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei, as entidades que ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

